



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS – REFIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o interesse público e a possibilidade legal prevista na Lei Municipal nº 2.030, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o §9º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.030/2023, que prevê o prazo para adesão e obtenção dos benefícios previstos no Programa de Recuperação Fiscal de Créditos Tributários e Não Tributários – REFIS; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 2.030/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 28 de junho de 2024 o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Créditos Tributários e Não Tributários – REFIS do Município de Campo Alegre.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.


NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 10 de março de 2024.


TAMIRIS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento